

ENGEVIX

CONTRATO

AX000J/00 - PJ-1003/11

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contratante:	ENGEVIX ENGENHARIA S/A	CEP:	06455-000		
Endereço:	Alameda Araguaia nº 3571, Centro Empresarial Tamboré	Fone:	0 xx 11 2106-0100		
Cidade:	Barueri	Estado:	SP		
Fax:	0 xx 11 2106-0101	E-Mail:	webmaster.sp@engevix.com.br		
CNPJ/MF:	00.103.582/0001-31	I. Estadual:	206.219.957.113	I. Municipal:	4.43778-2
Contratada:	Marcia Cristina Maffei ME	CEP:	91520-120		
Endereço:	Rua Marista, 279	Fone:	51 33363707		
Cidade:	Porto Alegre	Estado:	RS		
Fax:	51 33394641	E-Mail:	vec@graficavec.com.br		
CNPJ/MF:	01.220.809/0001-91	I. Estadual:	096/2563773	I. Municipal:	152.151.-21

2 - OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento de Material gráfico

Anexos: Proposta Carta Outros Não há

3 - PRAZOS

Prazo de Execução: **10 dias** Início: **20/12/2010** Término: **30/12/2010**
Prorrogações: **Vide Condições Contratuais Gerais "verso"**
Penalidades: **Vide Condições Contratuais Gerais "verso"**

4 - REMUNERAÇÃO

Valor do Contrato: **R\$ 100.829.50** Global Estimado
Forma de Pagamento: **contra apresentação da NF devidamente aprovada**
Reajuste: **não há**
Serviços Vinculados ao Centro de Custo: **AX000J/00** Cliente:
Faturamento Contra Cliente: Sim Não Forma:

5 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS (Vide Verso)
5.2 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS (Vide Verso)
5.3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS (Vide Verso)
5.4 - LOCAL PARA PAGAMENTO (Vide Verso)

6 - RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

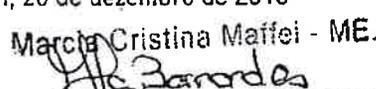
7 - APROVAÇÕES

Gerson de Mello Almada	DEX			ASSESSORIA JURÍDICA  JURÍDICO ENGEVIX
	ÓRGÃO RESP	COORDENADOR	DIRETOR	

APÓS SIGLA DO ÓRGÃO/RUBRICA

8 - ASSINATURAS

Barueri, 20 de dezembro de 2010

 Marcia Cristina Maffei - ME. Contratada	 Contratante: Engevix Engenharia S/A 1ª via - Contratante 2ª via - Contratado
--	---

01.220.809/0001-91

e:\pjgrafica\VC.docx

Marcia Cristina Maffei - ME
Rua Marista, 279
Vila João Pessoa CEP: 91520-120
PORTO ALEGRE - RS

5.1. CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

- 5.1.1. Todas as obrigações referentes a pagamento de salários e/ou prepostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidentes direta ou indiretamente sobre o custo da mão-de-obra, seguro de acidentes de trabalho, os tributos e contribuições incidentes nos custos dos serviços ora contratados, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo ser comprovados os respectivos recolhimentos exigidos por lei sob pena de suspensão dos pagamentos até a sua comprovação.
- 5.1.2. A Contratada se obriga por si e por seus empregados e/ou prepostos a realizar os serviços contratados, de acordo com as normas e procedimentos internos da Contratante, bem como demais determinações do cliente, conforme orientação a ser transmitida pela Contratante.
- 5.1.3. De acordo com o Código Civil Brasileiro, a Contratada será a exclusiva responsável perante a Contratante ou terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste contrato incorrer em culpa, seja através de erros, falhas e/ou omissões, devendo repará-los sem quaisquer ônus à Contratante ou a terceiros que possam vir a ser prejudicados.
- 5.1.4. A Contratada responderá pelo inadimplemento de suas obrigações, conforme dispõe os arts. 389, 392 e 475, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, nos termos do art. 393, todos do Código Civil Brasileiro.
- 5.1.5. Obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades constituídas, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 5.1.6. A não aplicação de penalidades ou qualquer tolerância relativa a inadimplemento por parte da Contratada, não implicará em novação contratual, permanecendo válidos, e em pleno vigor, todas as cláusulas contratuais.
- 5.1.7. A Contratada só estará autorizada a executar serviços ou entregá-los fora do prazo e/ou escopo, e só fará jus à sua remuneração após a emissão de novo contrato ou aditamento contratual, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
- 5.1.8. A Contratada não poderá negociar sua Fatura/Duplicata sem o expresso "aceite" da Contratante.
- 5.1.9. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da Contratada, e ainda, mediante comprovação da titularidade da referida conta, junto ao Departamento Financeiro da Contratante.
- 5.1.10. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, bastando para tanto, aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento, sem que tal fato implique em ônus ou indenização de qualquer natureza.
- 5.1.11. Para a solução de eventuais controvérsias oriundas do presente Instrumento, as partes elegem o foro da comarca da capital do estado de São Paulo "Fórum" João Mendes Júnior, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

- 5.2.1. Sobrevindo em razão do presente Contrato intimações ou ações administrativas ou judiciais com pedidos de condenação direta, solidária ou subsidiária da ENGEVIX e ou de sua cliente contratante, propostas por trabalhadores, empregados terceirizados ou subcontratados da CONTRATADA, esta obriga-se a requerer imediatamente a exclusão da ENGEVIX do pólo passivo dessas intimações ou ações, e desde logo responsabilizando-se pelo reembolso de quaisquer valores, despesas e custos incorridos pela ENGEVIX, em razão de seu obrigatório comparecimento nos processos por prepostos e advogados, tais como honorários advocatícios e periciais, custas – inclusive depósitos recursais, despesas de locomoção como aluguel de veículo, combustível, taxi, passagens aéreas, diárias, hotéis, alimentação, etc.
- 5.2.2. Para as contratações iguais ou superiores a 2 milhões, sem prejuízo do disposto em qualquer condição constantes deste Contrato, serão aplicadas ainda, as seguintes regras:
 - 5.2.2.1. A responsabilidade assumida no subitem disposto em qualquer condição constantes deste Contrato, será sempre independente do direito de regresso, devendo a CONTRATADA, a título de garantia de desoneração da ENGEVIX e ou de sua cliente contratante, apresentar, no ato da assinatura do presente Contrato, uma Carta de Fiança Bancária ou de Seguro Garantia no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato para a cobertura do risco dessa responsabilidade.
 - 5.2.2.2. A Carta de Fiança Bancária ou o Seguro Garantia mencionados no subitem 5.2.2.1. deverão prever o prazo de validade para até 2 (dois) anos após o término do presente Contrato ou de seu último Termo Aditivo, para compatibilizar o prazo da garantia com o prazo vigente de prescrição das ações trabalhistas, bem como prever também que poderão ser utilizados pela CONTRATANTE caso não seja excluída da lide com a realização da primeira audiência dos processos em que irrogada a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária sua e ou de sua cliente contratante.
- 5.2.3. Em qualquer caso, havendo créditos a serem pagos à CONTRATADA por faturas já expedidas ou a expedir, a ENGEVIX poderá reter desses créditos os valores para a cobertura dos custos incorridos ou ainda a incorrer em razão dos processos, antes de utilizar a cobertura prestada por meio da Carta de Fiança ou do Seguro Garantia, ou utilizando essa cobertura caso os valores retidos não sejam suficientes para a garantia do risco.

5.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.4. LOCAL PARA PAGAMENTO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NOME DA FILIAL (preencher aplicando-se ao registro a filial)	
43104421583			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
MARCIA CRISTINA MAFFEI BERNARDES			
NATURAL DE (cidade e estado do estado)		RS - N.º DO CASAMENTO	ESTADO CIVIL
PORTO ALEGRE		BRASILEIRA	Casado
REGIME DE BENS (NO CASO)			
<input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> S Separação de bens			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ARTEMIO MAFFEI		JORASILVA FERREIRA MAFFEI	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE - número	Orgão emissor	CPF (Número)
14/03/1970	1037306204	SJS	RS 566691430/87
ABANDONADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
RUA SEPE TIARAJU			
COMPLEMENTO		CIDADE / DISTRITO	NÚMERO
APTO 408		ALTO TERESOPOLIS	1.133
MUNICÍPIO		CEP	ESTADO DO REGISTRO (UF - somente para filial)
PORTO ALEGRE		90040-360	RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
MARCIA CRISTINA MAFFEI ME			
DISTRITO (RUA, PL. ETC.)			
RUA MARISTA			
COMPLEMENTO		CIDADE / DISTRITO	NÚMERO
		VILA JOÃO PESSOA	279
MUNICÍPIO		CEP	ESTADO DO REGISTRO (UF - somente para filial)
PORTO ALEGRE		91520-120	RS
VALOR DO CAPITAL (em reais)		CORRETO ELETRÔNICO (S/N)	
R\$ 5.000,00		CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
2229-2/99	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS		
DATA DE EMISSÃO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
10/05/1996		01.220.809/0001-91	RS
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (com nome completo e endereço / cidade / estado / CEP)			
MARCIA CRISTINA MAFFEI BERNARDES			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
26/07/2004		<i>M. Bernades</i>	
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2004 SOB Nº: 2471193 Protocolo: 04/020013-2 Empresa: 43.1.0442156-3 MARCIA CRISTINA MAFFEI			
Maria Honória de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL			

col

9º Tabelionato
9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Av. Venâncio Aires, 1195 - Fones: (51) 3331 2535 - 3024.0555
CEP 90040-193 - E-mail: tabelionato@nordtabelionato.com.br

AUTÊNTICAÇÃO
A presente cópia reproduz fielmente o original com o qual foi conferida. Dou fé.
EM TESTEMUNHO
Porto Alegre, 13 de outubro de 2006
Thiago Müller de Souza, Escrivão autorizado
CNPJ nº 06.922.031/0001-67542

DA VERDADE

Emot.: R\$ 2,30 + Selo digital R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.220.809/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/1996
NOME EMPRESARIAL MARCIA CRISTINA MAFFEI ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V C ARTES GRAFICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MARISTA	NÚMERO 279	COMPLEMENTO	
CEP 90.001-970	BAIRRO/DISTRITO VILA JOAO PESSOA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

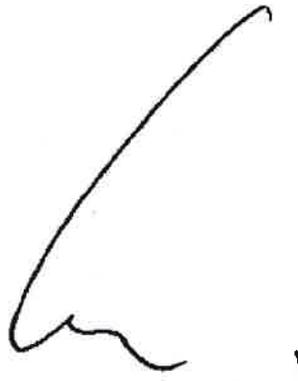
Emitido no dia **05/01/2011** às **17:11:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

DR CRISPADO

R/ ASSINATURA

CONTA PASCOWITH


19/11/11
